



ESTADO DE RONDÔNIA

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO HULK**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

“Dispõe sobre a instituição do “setembro verde” como mês de conscientização e orientação sobre doação de órgãos e tecidos no calendário oficial de eventos e atividades do município, cria a carteira de identificação e estabelece benefícios para a pessoa doadora de órgãos e tecidos no âmbito do município de Rolim de Moura”.

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO**

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o SetembroVerde” sendo o mês de conscientização e Orientação sobre a doação de Órgãos e Tecidos. Em conformidade com a lei federal n. 11.584 de 28 de setembro de 2007, o Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é comemorado no dia 27 de setembro de cada ano, passando essa data a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Atividades do Municipio e Instituída como a semana da doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º Fica instituída também, no âmbito do Municipio de Rolim de Moura, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e de Incentivo à Doação de Órgãos, **a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro**, visando conscientizar a sociedade sobre a importância da doação, manifestando a vontade de doar uma ou mais partes do nosso corpo para ajudar no tratamento de outras pessoas e ao mesmo tempo fazer com que as pessoas conversem com familiares e amigos sobre o assunto.

Parágrafo Único. A semana objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a conscientização, orientação e a luta pelos Direitos da Pessoa Doadora do município.

Art. 3º Fica o Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pessoas a realizar eventos e atividades, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, divulgação em meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para o incentivo e conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 4º Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos, destinada a conferir identificação à pessoa Doadora, no âmbito do Município de Rolim de Moura.



ESTADO DE RONDÔNIA

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO HULK**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será expedida gratuitamente, mediante apresentação de Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, onde há observação sobre a doação e das seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone e e-mail do identificado;

II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente Órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora, determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 6º A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos será emitida somente a residentes do município de Rolim de Moura e Distritos.

Art. 7º O doador de órgãos e tecidos devidamente identificado nos termos dessa lei terá o benefício de isenção de taxa de inscrição de concursos públicos e testes seletivos de âmbito municipal, bem como o direito a meia entrada, nos mesmos termos do previsto na Lei Federal n. 12.933/13.

Parágrafo único. O benefício de meia entrada trazida no caput terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, não podendo ser renovado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 11 de setembro de 2025.

**THIAGO HULK**

**Vereador - CMRM**



ESTADO DE RONDÔNIA

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO HULK**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Eminentes Pares,

Submetemos à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Lei que visa instituir, em Rolim de moura, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e de Incentivo à Doação de Órgãos, além de criar a carteira de identificação da pessoa doadora de órgãos e tecidos no ambito do Municipio de Rolim de Moura – RO.

As doenças renais crônicas representam uma séria ameaça à saúde pública, sendo muitas vezes silenciosas e diagnosticadas tarde. A prevenção, o diagnóstico precoce e o acesso a informações são essenciais para salvar vidas e reduzir os impactos sobre o sistema de saúde.

Da mesma forma, a doação de órgãos é um ato de solidariedade que pode devolver a vida e a saúde a milhares de brasileiros que aguardam na fila de transplantes. Promover o debate e a conscientização sobre esse tema é uma responsabilidade de todos nós.

Escolhemos a última semana de setembro por estar próxima ao Dia Nacional de Doação de Órgãos (27 de setembro), o que permitirá alinhar nossa mobilização municipal às campanhas de alcance nacional, ampliando o impacto e a visibilidade das ações.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar esta proposição, contribuindo para uma cidade mais informada, saudável e solidária.

Rolim de Moura – RO, 11 de setembro de 2025.

**THIAGO HULK**

**Vereador - CMRM**